



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DO 1.º OFÍCIO
01/23

Oficial: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES JANNOTTI

Substituto: MARIA JOSÉ CABRAL SÁ DE FERRONE

MATRÍCULA N.º 15.809

L.º 2-BB

FLS. 197

Fração ideal de 1/22 do terreno situado a Rua Mello Franco, no Bairro do Alto, que corresponderá ao apartº 202, com direito a tres vagas de garagem, com as seguintes medidas: 50.00ms de frente para a Rua Mello Franco, 50.00ms nos fundos em divisa com o prédio e terreno nº161, 30.00ms do lado direito em divisa com o Colégio Euclides da Cunha e 30.00ms do lado esquerdo, em divisa digo sobre a Praça Hygino da Silveira, com a área de 1.500.00ms². PROPRIETÁRIO: ANTONIO AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão de bens e sua mulher NORMA RODRIGUES DE LIMA, brasileira do lar, CI SSP-MG, m reg. M-243949 de 17.2.72 e a dele M.A. reg., 322.482 de 21.7.78 CPF Nº 009.829.036-34, residentes a rua Parapanema 261, aptº501 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nºs 13.558 e 13.536 do Lº 2-AT fls.137/115 deste Cartório: O imóvel acima encontra-se devidamente digo Hipotecado a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, conforme AV-2 das referidas matrículas. O referido é verdade e dou fé: Teresópolis, 30-8-90:

AV-1- 15.809: Procede-se a esta averbação nos termos da certidão nº293/89, expedida pela PMT., para constar que no terreno objeto da presente matrícula, a rua Mello Franco nº580, foi construído um edifício e dele faz parte o apartº 202, com sala, 02 circulações, 02 quartos, suíte, 04 varandas, banheiro, copa-cosinha, quarto de empregados, banheiro de empregados e área de serviço. O CND do IAPAS, foi apresentado Serie A nº 945771 PCND Nº 417-043/039/90, expedido em 21-9-90: O referido é verdade e dou fé: Teresópolis, 30-8-90:

R-2-15.809: ARRESTO - Nos termos do mandado de Execução Fiscal, datado de 22 de abril de 2.004. firmado pela M.M. Juíza de Direito Dra. Juliana Grillo El-Jadck, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, Cartório da Dívida Ativa, nos autos do Processo nº 2004.061.002140-8, promovido por ESTADO DO RIO DE JANEIRO, contra TAXI digo contra VOTEC TAXI AEREO S/A., na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao registro do Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento de importância de R\$ 1.126.234,51 + acréscimos legais + mais custas processuais, devido ao autor acima referido, ficando dito mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. M. Silva*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 26 de novembro de 2.004. - *Sp. Ferrone*

R-3-15.809: ARRESTO - Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000235-3/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 90.0024173-1, promovido por FAZENDA NACIONAL, contra MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 22.696,28, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. M. Silva*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de

R-4-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000249-5/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.523094-4, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 1.056,31, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. W. W. W.* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *W. W. W.*

R-5-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000248-0/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.525221-6, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 8.362,18, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. W. W. W.* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *W. W. W.*

R-6-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000247-6/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521606-6, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 102.217,09, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. W. W. W.* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *W. W. W.*

R-7-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000246-1/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.532105-6, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 863,32, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. W. W. W.* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *W. W. W.*

R-8-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000245-7/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2002.51.01.505519-5, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 3.750,72, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *M. W. W. W.* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *W. W. W.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DO 1º OFÍCIO
02/03

MATRÍCULA: Nº 15.809 Lº 2-BB FLS 197

R-9-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000244-2/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2003.51.01.514327-1, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 729.951,76, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz W. de M. Escrivente*, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *Luiz W. de M. Escrivente*

R-10-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000243-8/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.532663-7, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 4.860,42, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz W. de M. Escrivente*, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *Luiz W. de M. Escrivente*

R-11-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000242-3/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.523098-1, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 598,39, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz W. de M. Escrivente*, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *Luiz W. de M. Escrivente*

R-12-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000241-9/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.523413-5, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 40.906,53, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz W. de M. Escrivente*, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *Luiz W. de M. Escrivente*

R-13-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000240-4/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521599-2, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONAÚTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 293.298,66, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *[assinatura]*

R-14-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000238-7/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 96.0042651-1, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONAÚTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 391.429,39, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *[assinatura]*

R-15-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000234-9/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.524336-7, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONAÚTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 117.133,06, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *[assinatura]*

R-16-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000233-4/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521589-0, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONAÚTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 67.683,64, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *[assinatura]*

R-17-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000232-0/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521008-8, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONAÚTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 105.178,93, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 197
02/03

Oficial: Fabricio A. F. G. Pimentel

MATRÍCULA: Nº 15.809 Lº 2-BB FLS 197

R-18-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000231-5/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.520718-1, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 153.686,77, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Fabricio A. F. G. Pimentel*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *Fabricio A. F. G. Pimentel*

R-19-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000230-0/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.520517-2, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 2.989,74, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Fabricio A. F. G. Pimentel*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *Fabricio A. F. G. Pimentel*

R-20-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000229-8/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521013-1, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 862,88, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Fabricio A. F. G. Pimentel*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *Fabricio A. F. G. Pimentel*

R-21-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000228-3/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.518798-4, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 414.524,22, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Fabricio A. F. G. Pimentel*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. - *Fabricio A. F. G. Pimentel*

R-22-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000227-9/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.532846-4, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 148.986,9, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *[assinatura]*

R-23-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000226-4/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.525266-6, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 60.649,98, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *[assinatura]*

R-24-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000250-8/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.523387-8, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 1.372,60, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *[assinatura]*

R-25-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000225-0/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 2000.51.01.521614-5, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 3.658.926,28, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *[assinatura]*

R-26-15.809: **ARRESTO** – Nos termos do mandado de Execução Fiscal nº 0050.000251-2/2005, datado de 18/01/2005, firmado pela Diretora de Secretaria em Exercício Carla Cristina Rosa Caldas, do Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, nos autos do Processo nº 98.0070894-4, promovido por **FAZENDA NACIONAL**, contra **MOTORTEC IND/ AERONÁUTICA S/A** e outros, na pessoa de Antonio Augusto de Lima, qualificado acima, procedo ao Arresto do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 18.926,71, devido a autora acima referida, ficando dito Mandado arquivado em cartório como parte integrante e complementar da presente. Isento de custas nos termos do art. 43 da Lei Estadual 3.350/99. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, mat. 94/958, lavrei o presente ato. Teresópolis, 21 de março de 2.005. – *[assinatura]*

CERTIDÃO

certifico, a pedido do Dr. Filipe Bernardo da Silva, Juiz do Trabalho, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº. 15.809, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015, dela constando todos os atos referentes ao imóvel matriculado. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* Levenson Luiz S. de Assis, Escrevente, Mat. 94/8268, conferi e digitei. *****

Teresópolis, 19 de agosto de 2.015.

[assinatura]
Levenson Luiz S. de Assis
Escrevente
TJRJ Mat. 94/8268

[assinatura]
Elaine Mendes Maciel de Medeiros
Escrevente - Substituta
TJRJ Mat. 94/9384

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônica
EAXL 24772 XAC
Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sfepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESÓPOLIS
Praça Balthazar da Silveira nº 78, Várzea, Teresópolis - RJ
Tels: (21) 3099-5351 / (21) 3099-5352 / (21) 2742-2523
Email: loficiotere@gmail.com

Ofício RGI nº 042/2016

Ref.: Ofício PJe-JT

Ref. Processo nº 0010196-14.2015.5.01.0531

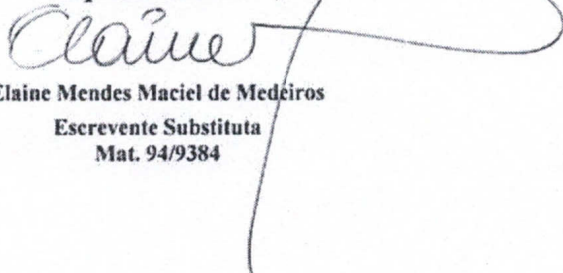
Data: 01/02/2016

Na qualidade de Escrevente Substituta do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Teresópolis – RJ, sirvo-me do presente para informar que foi procedido o registro da Penhora, determinado em vosso ofício supramencionado, no imóvel constante da matrícula nº 15.809, Livro 2-BB, fls. 197, em 12/01/2016.

Colocamo-nos a disposição para ulteriores informações que Vossa Excelência considerar necessárias.

Ao ensejo, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Elaine Mendes Maciel de Medeiros
Escrevente Substituta
Mat. 94/9384

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Dr. Mauricio Caetano Lourenço
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
1ª Vara do Trabalho de Teresópolis
Rua José Augusto da Costa, 53 - Centro
Teresópolis – RJ